

Lei nº 905/72

Dispõe sobre denominações de
ruas públicas desta cidade.

Paulo Cirilo Puyrio, Prefeito Municipal
de São Mateus, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal, Secretari-
e. em, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas
transversais que partindo da Av. João XXIII
até as Margens da Rodovia B.R. 101 neste Muni-
cipio. Assim discriminadas:

A) - Rua Domingos de Oliveira Rios, que
partindo da Av. João XXIII se prolonga
até as Margens da Rodovia B.R. 101.

B) - Rua Professora Isaura Santos, que partin-
do da Av. João XXIII se prolonga até as
Margens da Rodovia B.R. 101.

C) - Rua Manoel Baptista Peres, que
partindo da Av. João XXIII, esquina da
Casa de Arthur Cirilo e se prolonga até
as Margens da Rodovia B.R. 101.

D) - Rua Leuzival Carvalho, que partindo da
Av. João XXIII, esquina da Torre Facas de
Coffe e se prolonga até as Margens
da Rodovia B.R. 101.

E) - Rua Agemar de Souza Pe, que partindo

da Av. João XXIII, esquina do lote de propriedade do Sr. José Fogaça e se prolonga até as margens da Rodovia B.R. 101.

2) - Rua Otília Pinheiro, que partindo da Av. João XXIII, até as Margens da Rodovia B.R. 101 esquina da Sabana.

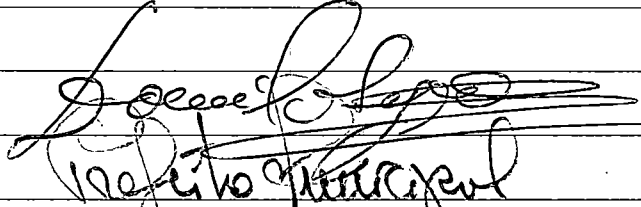
artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Março de 1972.

Sanciono a presente Lei nº 905/72, em conformidade.

Registre-se Publique-se e cumpra-se
Poderete do Prefeito, aos 16 de Março de 1972


Prefeito Municipal